

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

LEI



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**LEI Nº 106/2011, DE 01 DE MARÇO DE 2011 DE 2011.*****ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N. 095 DE 27 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Diego Henrique Silva Cerqueira Martins, Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo segundo da Lei Nº 095 de 27 de janeiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar contra partida, a título de complementação do montante dos repasses do Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), por unidade habitacional.

§ Único – O valor autorizado no caput deste artigo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por unidade habitacional, sob a forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, representados pela implantação de infra-estrutura básica no terreno do beneficiário, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, e, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, em 01 de março de 2011

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria